SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO V | Nº 0681

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 321/2017

CONTRATO Nº 321/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 E A EMPRESA K J TENÓRIO DE SOUZA EPP – CNPJ/MF nº 17.698.013/0001-89.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 215.013,40 (DUZENTOS E QUINZE MIL, TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.12.306.1240.2.313 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0203; 13.13.12.306.1240.2.403 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0203; 13.13.12.306.1240.2.393 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0203.

DA VIGÊNCIA: TENDO EM VISTA QUE O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COMPÕE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO, A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 57, I, DA LEI Nº 8.666/1993. O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, ANTECIPADAMENTE, MEDIANTE A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – KARLLYSSON JOSÉ TENÓRIO DE SOUZA – CPF Nº 014.093.134-17 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:825934DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da **EMPRESA CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.884.914/0001-01, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo objeto é referente a contratação artística para o Show de Natal (Comemorações Natalinas) realizadas pela Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude, através da Coordenadoria de Licitações, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 15 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Silvania Maria da Silva
Código Identificador:A8921DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 1.705, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 008/2017 – AJ/SMPLOG;

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão Especial para apuração de acumulações indevidas de cargos, assim constituída;

PRESIDENTE:

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TARCÍSIO CARLOS ALVES DE MENEZES, portador de CPF. Nº 059.234.894-65 e Matrícula Nº 11770-2.

VICE PRESIDENTE:
ROGÉRIO CAVALCANTE LIMA, portador de CPF. Nº 827.345.504-15 e Matrícula Nº 10218-0.

PRIMEIRA SECRETARIA:
SIBELLE ALVES GALDINO, portadora de CPF. Nº 084.834.674-29 e Matrícula Nº 11904-9.

SEGUNDA SECRETARIA:
CAROLINA EDNA DE ARAÚJO QUEIROZ, portadora de CPF. Nº 078.723.414-17 e Matrícula Nº 10722-8.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Chefe do Departamento de Gestão de Documentos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:60789835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a DISPENSA de licitação para contratação da empresa **JOSÉ ANTÔNIO MELO DA SILVA - EPP**, sediada na Rua Projetada 355 (Lot Bariloche), n.º 98, Quadra K, Lote 13 – Bairro Feitosa – Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.198.380/0001-53, no valor global de **R$ 24.139,00 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais)**, cujo objeto da contratação por dispensa de licitação da Empresa acima citada é os serviços especializados para logística e realização da **XVII CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARAPIRACA,** que acontecerá em 17 de dezembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme justificativa e especificações no Termo de Referência, nos termos do art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações, no âmbito da Administração Pública em conformidade com Parecer da Procuradoria-Geral do Município **n.º 4.732/2017 – PGM.**

Arapiraca, 15 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco da Silva
Código Identificador:5A46B6F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2017

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2017
DISTRATANTE – MUNICÍPIO DE BATALHA/AL
DISTRATADO – ANTONIO LÁZARO SILVA & CIA LTDA - ME.
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 055/2017, cujo objeto é a contratação de atração artística (Irmão Lázaro) para a Emancipação Política do Município.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Arts. 78, XII e 79, I da Lei nº 8.666/93 e cláusula 14.1.12 do Contrato.
DATA DA ASSINATURA – 15/12/2017.

ANTÔNIO FONTES CINTRA NETO
Secretário Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:4EB335A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 021/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP – 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Belém/AL, visando atender ás necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Belém – AL, torna público para o conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **021/2017** - **Exclusivo para ME/EPP – 2ª CHAMADA**
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, MOTOR BOMBA, CABO PP 4X4, TUBO PVC, LUVA DE META, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, CURVA DE METAL, UNIÃO EM PVC, FITA DE BAIXA E ALTA TENÇÃO, CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA E TRIFÁSICA, RELE DE NÍVEL E DE FALTA DE FASE, HASTE DE ATERRAMENTO, ELETRODOS DE NÍVEL, CANO PVC**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELÉM – AL**. Tipo**: Menor preço por item. **Data/Hora da abertura: 29/Dezembro/2017 (6ª-feira) – 09:30 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura.**

O edital poderá ser adquirido através do email: **licitacao@belem.al.gov.br** ou na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:30 as 13:00h, na Sede Municipal da Prefeitura, situada á Rua do Comércio, nº 249, Centro, CEP: 57 630-000.

Belém/AL, 15 de Dezembro de 2017.

EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:A06E5957

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 016/2015

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 6º da EC 41/2003 c/c o Art. 55 da Lei Municipal nº 439/2013 à servidora **ÂNGELA MARIA OLIVEIRA FERRO**, Auxiliar de Serviço de Saúde, Matricula nº 186, inscrita no CPF nº 516.879.174-34 e portadora do RG nº 749.025

SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2015.

Cacimbinhas (AL), 21 de julho de 2015.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MÁRCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:BF5A6555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 025/2015

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL e a Diretora Administrativa do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade proporcional e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 55 da Lei n. 439/2013 ao servidor **EDVALDO CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 037.798.548 -13 e portador do RG nº 417.364 SSP/AL, no cargo de Eletricista com proventos proporcionais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21de setembro de 2015.

Cacimbinhas (AL), 21 de setembro de 2015.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MÁRCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:5BBEAA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 010/2017

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
Considerando a necessidade de cumprimento das inconsistências constantes no processo TC nº 13435/2016, apontados pelo TCE/AL.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 cujo texto foi replicado no art. 55 da Lei n. 439/2013 à servidora **GENILDA SILVA DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 630.250.944-00 e portadora do RG nº 854.116 SSP/AL, no cargo de Professora ‘’A”, matrícula nº 84, Classe l, Nível II, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2015.
Art. 3º Fica Revogada a Portaria IMPREC nº 023/2015.

Cacimbinhas (AL), 14 de dezembro de 2017.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:FCA16073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 009/2017

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL e a Diretora Administrativa do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
Considerando a necessidade de cumprimento das inconsistências constantes no processo TC nº 1.412/2016, apontados pelo TCE/AL.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade proporcional e Tempo de Contribuição, na forma do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 55 da Lei n. 439/2013 à servidora **LAUDECI LISBOA BARROS**, inscrita no CPF nº 408.467.094-49 e portadora do RG nº 672029 SSP/AL, matrícula 100, no cargo de Professor, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2015.
Art. 3º Fica Revogada a Portaria IMPREC nº 023/2015.

Cacimbinhas (AL), 14 de dezembro de 2017.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:C0462EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 006/2015

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 55 da Lei n. 439/2013 à servidora **MAGNÓLIA ALVES SILVA**, inscrita no CPF nº 647.854.404-49 e portadora do RG nº 320.359 SSP/AL, no cargo de Professora ‘’A”, matrícula nº 419, Classe I, Nível II, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2015.

Cacimbinhas (AL), 10 de abril de 2015.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MÁRCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:B56F5159

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 009/2015
O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 55 da Lei n. 439/2013 c/c artigo 6º da EC 41/03, à servidora **MARIA DAS NEVES IZIDORO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 776.696.304-34 e portadora do RG nº 626901 SSP/AL, no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2015.

Cacimbinhas (AL), 11 de junho de 2015.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MÁRCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:A6EB7B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 017/2015

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL e a Diretora Administrativa do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade proporcional e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40, § 1, inciso III, alínea "b" da CF c/c art. 31 da Lei Municipal nº 439/2013 à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 09, inscrita no CPF nº 576.826.314-49 e portadora do RG nº 811.698 SSP/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2015.

Cacimbinhas (AL), 21 de julho de 2015.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MÁRCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:F9CA28B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 013/2015

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL e a Diretora Administrativa do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade proporcional e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40, § 1, inciso III, alínea "b" da CF c/c art. 31 da Lei Municipal nº 439/2013 à servidora **MARIA GLÓRIA DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacional, Matrícula 38, inscrita no CPF nº 700.104.044-49 e portadora do RG nº 1165278 SSP/AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2015.

Cacimbinhas (AL), 07 de julho de 2015.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MÁRCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:F4A586A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 008/2017
O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL e a Diretora Administrativa do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
Considerando a necessidade de cumprimento das inconsistências constantes no processo TC nº 1.412/2016, apontados pelo TCE/AL.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade proporcional e Tempo de Contribuição, na forma do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 55 da Lei n. 439/2013 à servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 630.255.584-15 e portadora do RG nº 854301 SSP/AL, matrícula 41, no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2015.
Art. 3º Fica Revogada a Portaria IMPREC nº 022/2015.

Cacimbinhas (AL), 14 de dezembro de 2017.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:6DC447A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 020/2015

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 6º da EC 41/2003 c/c o Art. 55 da Lei Municipal nº 439/2013 à servidora **MARIA NÉBIA REIS FIRMINO**, Professor "A", Matricula nº 128, inscrita no CPF nº 442.519.474-87 e portadora do RG nº 617310 SEDSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2015.

Cacimbinhas (AL), 31 de julho de 2015.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MÁRCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:AFB9183B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 012/2017

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL e a Diretora Administrativa do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
Considerando a necessidade de cumprimento das inconsistências constantes no processo TC nº 13405/2016, apontados pelo TCE/AL.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade proporcional e Tempo de Contribuição, na forma do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 55 da Lei n. 439/2013 à servidora **MARIA ROZÂNGELA NUNES DO CARMO**, inscrita no CPF nº 227.928.564-91 e portadora do RG nº 534402 SSP/AL, matrícula 276, no cargo de Auxiliar, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 2015.
Art. 3º Fica Revogada a Portaria IMPREC nº 024/2015.

Cacimbinhas (AL), 14 de dezembro de 2017.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:10F07BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 011/2015

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 55 da Lei n. 439/2013 c/c artigo 6º da EC 41/03, à servidora **RITA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 576.824.614-20 e portadora do RG nº 803.126 SSP/AL, no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2015.

Cacimbinhas (AL), 11 de junho de 2015.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MÁRCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:7708251D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 034/2014

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 55 da Lei n. 439/2013 à servidora **ROSIMARE ALVES FORTES**, inscrita no CPF nº 397.699.504-59 e portadora do RG nº 718.340 SSP/AL, no cargo de Professora ''A", matrícula nº 139, Classe A. faixa 2 com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2015.

Cacimbinhas (AL), 22 de dezembro de 2014.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MÁRCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:4CCBD7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 011/2017

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
Considerando a necessidade de cumprimento das inconsistências constantes no processo TC nº 3934/2017, apontados pelo TCE/AL.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 cujo texto foi replicado no art. 55 da Lei n. 439/2013 à servidora **TÂNIA MARIA NUNES DE AGUIAR MELO**, inscrita no CPF nº 332.467.504-91 e portadora do RG nº 534.401 SSP/AL, no cargo de Professora ''A", com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2014.
Art. 3º Fica Revogada a Portaria IMPREC nº 018/2014.

Cacimbinhas (AL), 14 de dezembro de 2017.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:FDE3C79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC

PORTARIA IMPREC No 005/2015

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL e a Diretora Administrativa do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 55 da Lei n. 439/2013 à servidora **GILEUSA PAULINO DA SILVA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 347.512.464-53 e portadora do RG nº 444512 SDS/AL, no cargo de Professora ‘’A”, matrícula nº 83, Nível “II”, Classe “I” com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de março de 2015.

Cacimbinhas (AL), 26 de fevereiro de 2015

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MÁRCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:C460AB5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 119/2017, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2017, classificando como vencedora do certame a empresa:

a) LOURDENIA MATOS VALENÇA – ME, nome de fantasia: SÓ FOGOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.594.617/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco, nº 644 A, Bairro Manoel Teles – Arapiraca/AL, CEP: 57.305-025, vencedora dos itens de 1 a 13.

A empresa supracitada é vencedora da licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços técnicos necessários para execução da queima de fogos (serviço de pirotecnia), no valor global de R$ 69.799,00 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais).

Coité do Nóia – AL, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:EF2C2E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 019/2017.
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa LOURDENIA MATOS VALENÇA – ME, CNPJ sob nº 05.594.617/0001-04.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços técnicos necessários para execução da queima de fogos (serviço de pirotecnia).
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 69.799,00.
ITENS REGISTRADOS:
- ITEM 1: Valor Unitário: R$ 21,50; Valor Total: R$ 17.200,00;
- ITEM 2: Valor Unitário: R$ 63,00; Valor Total: R$ 945,00;
- ITEM 3: Valor Unitário: R$ 145,00; Valor Total: R$ 4.350,00;
- ITEM 4: Valor Unitário: R$ 390,00; Valor Total: R$ 5.850,00;
- ITEM 5: Valor Unitário: R$ 790,00; Valor Total: R$ 3.950,00;
- ITEM 6: Valor Unitário: R$ 1.450,00; Valor Total: R$ 2.900,00;
- ITEM 7: Valor Unitário: R$ 1.552,00; Valor Total: R$ 3.104,00;
- ITEM 8: Valor Unitário: R$ 390,00; Valor Total: R$ 780,00;
- ITEM 9: Valor Unitário: R$ 1.067,00; Valor Total: R$ 5.335,00;
- ITEM 10: Valor Unitário: R$ 770,00; Valor Total: R$ 1.540,00;
- ITEM 11: Valor Unitário: R$ 2.135,00; Valor Total: R$ 6.405,00;
- ITEM 12: Valor Unitário: R$ 2.180,00; Valor Total: R$ 6.540,00;
- ITEM 13: Valor Unitário: R$ 2.180,00; Valor Total: R$ 10.900,00;

CELEBRAÇÃO: 15/12/2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 282/2017 e 283/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Lourdenia Matos Valença – Representante legal da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:134E90BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017-SRP

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCAÇÃO. TIPO: Menor Preço. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Procuradoria Geral do Município, situada na Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47 – Centro, Coruripe/AL, no dia 29 de Dezembro de 2017 às 08:00 (*oito*) horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site: www.coruripe.al.gov.br.

Coruripe/AL, 15 de Dezembro de 2017.

CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:01803F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E PULVERIZADOR. TIPO: Menor Preço por Item. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Procuradoria Geral do Município, situada na

Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47 – Centro, Coruripe/AL, no dia 29 de Dezembro de 2017 às 11:00 (*onze*) horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site: www.coruripe.al.gov.br.

Coruripe/AL, 15 de Dezembro de 2017.

CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:ADA6DFCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os médicos **EBERSON FERREIRA TAVARES** inscrito no CPF: 768.775.073-04, CRM nº 5014, **JOSÉ FALCÃO DE FARIAS** inscrito no CPF: 111.348.284-20, CRM n° 1216 e **DELTON DE ARAÚJO MONTEIRO** inscrito no CPF: 345.387.394-72, CRM nº 4273 para compor a Junta Médica do município de Junqueiro – Alagoas.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Junqueiro-AL, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jessica Cheyenne Lima Lins
Código Identificador:6FC362F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 615/2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 804.000,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de **R$ 804.000,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS)**, destinado a **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS E DO CREAS,** consoante especificação a seguir:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
60 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
243 - Assistência à criança e ao adolescente
0009 - Seguridade Social com Responsabilidade - Construção da sede do CRAS
449051/2000 Obras e Instalações.....R$ 350.000,00
449051/0010 Obras e Instalações.....R$ 3.000,00
R$ 353.000,00
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
60 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
243 - Assistência à criança e ao adolescente
0009 - Seguridade Social com Responsabilidade - Construção da sede do CREAS
449051/2000 Obras e Instalações..... R$ 450.000,00
449051/0010 Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
R$ 451.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os códigos dos Projetos/Atividades serão informados, através de Decreto, quando das inclusões das respectivas dotações orçamentárias ao orçamento.

Art. 4º - As ações do Art. 1º passarão a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DA CANOA-AL, 14 de dezembro de 2017.

TANIA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:DC60A4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 616/2017

"Modifica a Lei Municipal nº 343 de 31 de dezembro de 2002 que instituiu no Município a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica modificada no Município de Lagoa da Canoa a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – (CIP), prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e instituída pela Lei Municipal nº 343 de 31 de dezembro de 2002.
CAPÍTULO II
DA INCIDÊNCIA
Art. 2º - A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território do Município de Lagoa da Canoa.
Parágrafo único - O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública municipal, a eficiência energética, bem como a consultoria, auditoria e a gestão dos serviços de Iluminação pública.
Art. 3º - Consideram - se beneficiados por iluminação pública para efeito de incidência desta Contribuição, os imóveis edificados, bem como os imóveis não edificados, localizados em todo território do município de Lagoa da Canoa, independentemente de ser atendido diretamente pelo serviço.

CAPÍTULO III
DOS SUJEITOS PASSIVOS

Art. 4º - Sujeito passivo da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território do Município de Lagoa da Canoa.

§ 1°. São sujeitos passivos solidários da (CIP), o locatário, o comodatário ou possuidor indireto, a qualquer título, de imóvel edificado ou não situados no território do Município e que possua ou não ligação privada, regular ou provisória de energia elétrica.

§ 2°. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado qualquer dos sujeitos solidários.

CAPÍTULO IV
DAS ISENÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 5° - Estão isentos da contribuição, os consumidores da classe:
(PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS ATIVIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL)

CAPÍTULO V
DA BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 6° - O valor da (CIP) será fixo, em moeda corrente, sendo lançado anualmente pelo Município para os imóveis não edificados e ativos de seu cadastro imobiliário.

Parágrafo Único: A contribuição será variável para os imóveis edificados e com ligação regular, provisória ou precária, e será tributado de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe de consumo (consumo próprio, residencial, comercial, industrial, poder público Estadual e Federal, rural e serviço público), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados e com ligação regular ou provisória de energia elétrica.

Art. 7° - Ficam estabelecidos os seguintes valores e alíquotas da (CIP):

I – CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018:

Área até 50 m2: R$ (24,00) por ano;
Área de 50,1 m2: até 120 m2: R$ (36,00) por ano;
Área de 120,1 m2: até 250 m2: R$ (56,00) por ano;
Área de 250,1 m2: até 500 m2: R$ (96,00) por ano;
Área de 500,1 m2: até 1.000 m2: R$ (156,00) por ano;
Área superior a 1.000 m2: (248,00) por ano.

II – CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR OU PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA:

§ 1°. Os valores da (CIP) devidos pelos consumidores serão obtidos através da multiplicação das **ALÍQUOTAS**, constantes no **ANEXO ÚNICO** dessa lei pela **TARIFA final da iluminação pública com todos os impostos.**

§ 2°. A determinação da classe/categoria de consumidor e a fixação das tarifas observarão as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 3°. O valor da (CIP), definido no art. 7° I e II, e anexo único, para os exercícios subsequentes a 2018 será determinado mediante aplicação, sobre os valores definidos deste artigo, da variação da inflação anual (entre 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais.

§ 4º. Caso seja, por norma Nacional, admitida a correção monetária de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor da (CIP) devida mensalmente passará a ser atualizada em periodicidade mensal, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa.

CAPÍTULO VI
DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 8º - O lançamento da (CIP) definida no Art. 7º, I. Será realizada diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados localizados na zona urbana, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

Art. 9º - A (CIP) devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular ou provisória e privada de energia elétrica, definida no Art. 7º, II e no anexo único. Será lançada mensalmente nas faturas de energia elétrica e o seu pagamento juntamente com o seu consumo em código de barra único, conforme Art. 149-A Parágrafo único da CRFB de 1988, PORTARIA da ANEEL Nº 969 de 01 de julho de 2008 que aprova a SÚMULA Nº 007, e na forma de convênio ou contrato a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia elétrica no território do Município.

§ 1º. O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse do valor arrecadado pela concessionária ao Município até o dia 26 (vinte e seis) do mês subsequente da arrecadação.

§ 2º. O montante devido e não pago da (CIP) a que se refere o "*caput"* deste artigo, será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente no ano seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela Concessionária/Distribuidora acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga ou de outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

§ 3º. A Distribuidora fica obrigada a prestar contas mensalmente da arrecadação da CIP, informando todos elementos de lançamento e arrecadação, tais como: Nome do contribuinte, código do contribuinte, valor do kWh faturado, classe de consumo, valor arrecadado, mês de competência da fatura, e outros elementos que possibilite a auditoria do referido tributo.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a (CIP) e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos no parágrafo único do Art. 2º.

CAPÍTULO VIII
DA PREVISÃO DA RECEITA E DAS DESPESAS

Art. 11 – O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação desta lei, inclusive o convênio ou contrato no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação a ser firmado entre o município de Lagoa da Canoa e a Concessionária/Distribuidora de energia elétrica do Estado de Alagoas, a permissionária ou a empresa autorizada a explorar os serviços públicos de energia elétrica na área do município, bem como fazendo a inserção da previsão desta receita na lei por meios vigentes e subsequentes.

Art. 12 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, à conta de dotação especifica, ficando o Chefe do poder Executivo obrigado alocar recursos em seus orçamentos futuros para cobertura das despesas previstas nesta lei.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 – O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar aplicação dessa lei, inclusive firmando convenio ou contrato entre o município e Concessionária/Distribuidora de energia elétrica, a permissionária ou a empresa autorizada a explorar os serviços de energia elétrica na área do município no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 14 - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá todos os seus efeitos legais 90 (noventa) dias após sua publicação obedecendo o art. 150 incisos III e alínea a c, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 15 – Fica Revogada a Lei 343 de 31 de dezembro de 2002, 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Lagoa da Canoa 14 de dezembro de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:AD6924A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 617/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o sistema e incentivar o estágio remunerado ou não, como fonte inspiradora de escolarização, qualidade de vida e renda familiar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Estágio remunerado ou não remunerado, mediante convênio ou diretamente, que obedecerá ao disposto nesta Lei, bem como no Regulamento e Instruções Normativas a serem emitidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único.O Programa referido no caput do artigo, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração direta e indireta da administração municipal.

Art. 2ºO Programa de Incentivo ao Estágio objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

§ 1ºO estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados e que tenham concluído pelo menos 30% do seu currículo escolar.
§ 2º Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado o estágio.
§ 3º Para efeito de comprovação do disposto nos parágrafos anteriores será exigido do estudante, quando da sua inscrição, histórico escolar e declaração de frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) fornecido pela instituição de ensino.

§ 4ºA supervisão do estágio ficará sob a responsabilidade da Administração Municipal ou da Instituição Educacional, ou ainda, de outro órgão onde houver estagiário, conforme estabelecido no instrumento de Convênio.

Art. 3ºA duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal após o período máximo de estágio previsto nesta Lei, salvo após prévia aprovação em concurso público. Ressalvado o direito de prorrogação pelo mesmo período.

Art. 4ºO estágio de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á em duas modalidades:

I –não remunerado, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;
II –remunerado, que poderá ser essencial à diplomação do aluno ou apenas constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.

II – DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

Art. 5ºO Estágio não remunerado são aqueles solicitados pelas Instituições Educacionais, Serviços Sociais Autônomos ou alunos em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 1º Esta modalidade de estágio será formalizada através da celebração de Termo de Convênio com a Instituição e Termo de Compromisso com o estudante.
§ 2ºA Instituição Educacional ou o aluno arcará com o seguro contra acidentes pessoais.
§ 3º Nos casos de estágio não remunerado a carga horária diária será de acordo com as especificidades do estágio, as necessidades do estagiário, horário escolar e da unidade de estágio.

III – DO ESTÁGIO REMUNERADO

Art. 6ºO Estágio remunerado será registrado na Carteira Profissional do estagiário, as condições de estágio, data de admissão e rescisão do contrato, valor da bolsa e demais alterações.

§ 1º Independente de outros direitos previstos em Leis Federais e Estaduais, fica assegurado ao estagiário:

I –seguro contra acidentes pessoais;
II –recebimento de bolsa estágio, até o valor de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade escolar.

§ 2ºNão fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual e federal.

Art. 7ºO estagiário cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo com o horário escolar.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada que trata o "caput" do artigo, será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da administração municipal a qual estiver vinculado.

Art. 8ºO programa de incentivo ao estágio na modalidade remunerada destina-se preferencialmente aos estudantes carentes de recursos financeiros, sendo garantido até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total das bolsas àqueles que comprovarem tal situação.

Parágrafo único.A situação de carência deverá observar os seguintes critérios, que serão devidamente pontuados, pela ordem, na classificação dos candidatos:

I –faixas de renda bruta familiar*per capita;*
II –não possuir nenhuma graduação;
III –famílias com filhos e/ou dependentes portadores de necessidades especiais;
IV –famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 20 (vinte) anos;
V –famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
VI –famílias monoparentais;
VII –condições de moradia.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os estudantes beneficiários do Programa de Incentivo ao Estágio remunerado ou do Estágio não remunerado não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente ou em outros órgãos ou entidades que estejam prestando estágio nos termos desta Lei.

Art. 10. Fica estabelecido em 10% (dez por cento) o percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências nos estágios remunerados nos termos desta Lei.

§ 1º No ato da inscrição, que será feita em formulário próprio, o candidato portador de deficiência deverá entregar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da deficiência.
§ 2ºO portador de deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne às providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação, desligamento dos beneficiários do programa objeto da presente Lei.
§ 3º Quando o cálculo para a definição da quantidade de vagas for número fracionário, adotar-se-á o seguinte critério:
I -o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);

II -o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).
§ 4º As vagas reservadas a portadores de deficiência que não venham a ser preenchidas passam, automaticamente, a serem ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

Art. 11.O Poder Executivo determinará através do competente regulamento, o órgão responsável, seja na administração direta ou indireta, pelas providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação, desligamento dos beneficiários do programa objeto da presente Lei, bem como, o pagamento das bolsas mediante convênio com as instituições educacionais.

Art. 12.O Poder Executivo publicará no Órgão Oficial do Município até a data de 31 de dezembro, o número de vagas para estágios objeto da presente Lei, inclusive sua distribuição por entidade e órgão da administração direta e indireta.

Art. 13.O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município no exercício financeiro de 2018 e nos subsequentes.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa - AL, em 14 de dezembro de 2017.

TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:A1D91732

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, como segue:
1 – INABILITAÇÃO das licitantes BASE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP, BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, F P CAVALCANTE EIRELI – EPP, e LISBOA & CHAGAS LTDA – ME, pelo não atendimento às cláusulas 6.2.3.2 e 6.2.3.3.3 do Edital.
2 – INABILITAÇÃO da Licitante PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA – EPP, SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e PF ENGENHARIA EIRELI – ME pelo não atendimento às cláusulas 6.2.3.2 do Edital.
3 – INABILITAÇÃO da licitante CONSTRUTORA RAIZ LTDA – ME pelo descumprimento da cláusula 6.2.4.1 - Certidão Negativa de Falência fora do prazo de validade, bem como pelo não atendimento da cláusula 6.2.3.2.3 e 6.2.3.3.3.
4 - INABILITAÇÃO das Licitantes THAMIRES VIEIRA SILVA CARVALHO E CIA LTDA – ME e SOARES E RIBEIRO LTDA – EPP, pelo não atendimento às cláusulas 6.2.3.2 e 6.2.3.3 do Edital.
5 - HABILITAÇÃO das licitantes ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA – EPP, PEREIRA & MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA ME, MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP e MD CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA – ME, pelo pleno às exigências editalícias.
Outrossim, a CPL convoca os representantes das empresas participantes para, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 27 de dezembro de 2017, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes remanescentes habilitadas, caso não haja a interposição de recursos administrativos, cujo prazo abre-se a partir da data desta publicação.

FLÁVIO CARLOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:3FBA28A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, como segue:
1 – INABILITAÇÃO das licitantes BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, LISBOA & CHAGAS LTDA – ME, THAMIRES VIEIRA SILVA CARVALHO E CIA LTDA – ME e SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pelo não atendimento às cláusulas 6.2.3.2.2 e 6.2.3.3.2 do Edital;
2 – INABILITAÇÃO da Licitante PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pelo não atendimento às cláusulas 6.2.3.2.2 do Edital.
3 – INABILITAÇÃO da licitante F P CAVALCANTE EIRELI – EPP, pelo não atendimento às cláusulas, 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2 e 6.2.3.3.2 do Edital.
4 - INABILITAÇÃO da licitante BASE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP, pelo não atendimento às cláusulas 6.2.3.2.1 e 6.2.3.2.2 do Edital.
5 – INABILITAÇÃO da licitante CONSTRUTORA RAIZ LTDA – ME pelo descumprimento da cláusula 6.2.4.1 - Certidão Negativa de Falência fora do prazo de validade, bem como pelo não cumprimento das cláusulas 6.2.3.2.3 e 6.2.3.3.3 do edital.
6 - HABILITAÇÃO das licitantes ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA – EPP, MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, MD CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA – ME e RNS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e PEREIRA & MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA ME, pelo pleno às exigências editalícias.
Outrossim, a CPL convoca os representantes das empresas participantes para, às 13:30hs (treze horas e trinta minutos) do dia 27 de dezembro de 2017, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes remanescentes habilitadas, caso não haja a interposição de recursos administrativos, cujo prazo abre-se a partir da data desta publicação.

FLÁVIO CARLOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:A8A02A62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 009/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos e lubrificantes – Data/Horário: 29 de dezembro de 2017 às 14:00hs (Quatorze horas) – Local: Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail:
setordecompraspalestina@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:58E8A485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 010/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Mobiliário Escolar – Data/Horário: 29 de dezembro de 2017 às 09:00hs (nove horas) – Local: Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: setordecompraspalestina@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:2D2FB1E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETONº 001/2017,DE15 DE DEZEMBRODE 2017.

DECRETA A EXONERAÇÃO DE TODOS SERVIDORES COMISSIONADOS E OS QUE OCUPAM FUNÇÕES COMISSIONADAS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO DECRETA A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM ESTE MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DONORTE-AL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITOEM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIADONORTE– AL,no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º.Ficam exonerados todos os Servidores Comissionados, bem como, destituídos, os ocupantes de funções comissionadas deste Município de Santa Luzia do Norte–AL;

Art.2º.Ficam rescindidos todos os contratos de trabalho temporários dos Servidores do Município de Santa Luzia do Norte, independentemente da data em que foi firmado e ou da data pré-estabelecida para vencimento.

Art.3º.Excetuam-se do disposto no Artigo1.ºe 2.º, os comissionados e contratados que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou emgozo delicença-maternidade,bem como os contratados que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde, bem como, os servidores ocupantes de cargos remunerados através de programas federais da saúde e educação.

ParágrafoÚnico:Findas as licenças ou auxílios de que trata o caput, os cargos em comissão e contratos de trabalho temporários serão automaticamente rescindido

Art.4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

SantaLuzia doNorte/AL,15 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:82B65C82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

COMISÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 13-25/2017

Termo de Contrato
Espécie: Contrato nº IL 13-25/2017, firmado em 28/09/2017, com a empresa Katia Cilene Gravações Edições Musicais e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.577.463/0001-89 - Objeto: contratação da atração artística Kátia Cilene, destinada a abrilhantar a Festa de Emancipação Política do Município de São José da Tapera - AL - Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017 - Processo Administrativo nº 003.022.110917 - Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) - Signatários: pelo Contratante: José Antonio Cavalcante e pelo Contratado, Paulo Tasso Aragão Marques.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:5B7EA6CE

COMISÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 14-27/2017

Termo de Contrato
Espécie: Contrato nº IL 14-27/2017, firmado em 28/09/2017, com a empresa João Dantas de Melo Filho 62630067491, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.538.174/0001-04 - Objeto: contratação da atração artística Joãozinho Dantas & Banda, destinada a abrilhantar a Festa de Emancipação Política do Município de São José da Tapera - AL - Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017 - Processo Administrativo nº 006.022.110917 - Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) - Signatários: pelo Contratante: José Antonio Cavalcante e pelo Contratado, João Dantas de Melo Filho.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:73266097

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Mista Nossa Senhora das Graças. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 29 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.
Licitação Exclusiva para as MPE's, e margem de preferência de até 10% para as MPE's locais, conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.
O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 15 de dezembro de 2017.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 070/2017

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:47D51AF4

GABINETE DO PREFEITO
AUTO DE DEMARCAÇÃO

Auto de Demarcação Urbana para Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos

O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/AL, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe os artigos 20 e art. 31, §5º da lei federal nº 13.465/2017 e Lei Federal nº 11.977/2009 e considerando o que Consta Expediente Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Teotônio Vilela/AL, por meio de seu Departamento de Tributos, faz saber que o terreno urbano localizado neste município, com Área Total de 101.684,45m², tem as seguintes características, dimensões e confrontações:

RUAS:
Rua Vereador José Faustino, Rua São Cipriano, Rua Manoel Pedro da Silva e Rua Francisco Natividade Costa

ÁREA LEVANTADA: 101.684,45m².
PERÍMETRO: 1.506,12metros
LOCAL: BAIRRO CENTRO- TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: RUA MARINITA DE MEDEIROS TAVARES.
AO LESTE: AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS.
AO SUL: RUA PEDRO PEREIRA.
AO OESTE: AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL

ÁREA TOTAL:

AO NORTE, Inicia-se no PT 01; Que segue com coordenadas em UTM 789639.212E/8903690.227S, medindo 206,02mt até o PT 02,com coordenadas em UTM 789831.488E/8903764.227S, medindo 96,92mtem uma curva suave até o PT 03, com coordenadas em UTM 789895.208E/8903793.008S, medindo 84,63mt até o PT 04, com coordenadas em UTM 789972.791E/8903826.820S, medindo 52,90mt até o PT 05, com coordenadas em UTM 790021.450E/8903847.567S, medindo 153,73mt até o PT 06, limitando-se com a Rua Marinita De Medeiros Tavares.

AO LESTE, Inicia-se no PT 06; Que segue com coordenadas em UTM 790021.450E/8903847.567S medindo 141,45mt até o PT 03, limitando-se com a Av. Antônio Ubaldo Dos Anjos.

AO SUL, Inicia-se no PT 07; Que segue com coordenadas em UTM 790247.414E/8903790.088S, medindo, 513,21mt, em uma curva suave, até o PT 08, limitando-se com a Av. Maria Jeane Moreira Sampaio.

AO OESTE, Inicia-se no PT 08; com coordenadas em UTM 789815.385E/8903511.233S, medindo, 251,15mt, limitando-se com a Av. Maria Jeane Moreira Sampaio até o ponto de partida PT 01 com uma área total de 101.684,45m².

A aferida área estar geo-referênciada no sistema geodésico brasileiro, com coordenadas plano retangulares relativa sistema UTM – datumSIRGAS2000, referentes ao meridiano central.

Teotônio Vilela/AL, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MOISÉS CORREIA FILHO
CPF: 784.573.604-00
RNP: 021539514-0

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:13D2ED02

